

**EDITAL ALTERADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PMBC**  
**COMPRASNET Nº 256/2021**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 10.540, de 21 de setembro de 2021 e nº 8.288, de 24 de agosto de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o Registro de Preços para aquisição de **medicamentos** para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 12 (doze) meses.

**Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:**

Data da sessão eletrônica: 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Código UASG: 988039.

Maiores informações quanto a disponibilidade do edital: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7091 ou site: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

~~Valor máximo aceitável: R\$ 39.599.302,51.~~

**Valor máximo aceitável: R\$ 39.837.812,51.**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá a descrição deste Edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II. Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - Não será permitida a participação neste Pregão:

- I. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- IV. Cooperativas de mão de obra;
- V. Empresas em consórcio;
- VI. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VIII. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- IX. Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DOS ANEXOS I e III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração Sicafe).

**4.2** - O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca, o valor unitário de sua proposta com três casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como os códigos dos produtos na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

**4.2.1** – Os Códigos GGREM da CMED são uma numeração exibida em um campo específico de identificação de determinada apresentação de medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação (13 a 15 dígitos).

**4.2.2** - O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo para as aquisições públicas de medicamentos na tabela **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)**, sendo analisado para este edital o **PF - Preço Fábrica**, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

**4.3** - A entrega dos medicamentos deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA.

**4.4 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.**

**4.5 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro.**

4.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 10.540/2021.

4.12 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.13 - As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

4.14 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para o item.

## **5 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **7 - DA FASE DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **8 - DO MODO DE DISPUTA**

8.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 32 do Decreto Municipal nº 10.540/2021:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- a) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal 10.540/2021, mediante justificativa.

**8.2 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de no mínimo, 1% (um por cento) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

**8.3 – A disputa ocorrerá pelo valor unitário.**

8.4 – Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema COMPRASNET, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

- a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.4.1 - Após o encerramento de TODOS OS ITENS, para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora.

8.4.2 - Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5%) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.4.3 - Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

8.4.4 - Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

8.5 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 17 e no § 8º do art. 27 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, e verificará a habilitação do licitante.

**10.2 – O licitante vencedor da fase de lances, após convocação do pregoeiro, DEVERÁ encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas:**

- a) **Proposta atualizada, contendo os valores unitários com três casas decimais, as especificações, marcas e os códigos dos produtos na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).**
- b) **Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo IV do Edital;**
- c) **A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.**

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

### **11.4 - Habilitação jurídica:**

- a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.

### **11.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site

[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

#### **11.6 - Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a.1) Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão.

#### **11.7 - Qualificação Técnica:**

a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, ou comprovação de sua isenção.

c) Autorização Especial (AE), quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, ou comprovação de sua isenção.

11.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no caso de dúvida quanto aos documentos apresentados.

11.9 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

11.11 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.12 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.13 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.15 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

## **12 - DO RECURSO**

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no artigo 55 do Decreto Municipal 10.540/2021, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no portal COMPRASNET no prazo de três dias úteis.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal COMPRASNET no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, o Município lavrará a ata de registro de preços, que conterá os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado.

14.1.1 - Quando for o caso, a lavratura da ata de registro de preços ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital.

14.1.2 - A apresentação dos documentos exigidos como condição para a lavratura da ata de registro de preços obedecerá às condições e aos prazos previstos no edital.

14.1.3 - Constatada qualquer ocorrência que impeça a lavratura da ata de registro de preços, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 - O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, para assinar a ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 - No ato da assinatura da ata de registro de preços, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.5 - Quando da assinatura da ata de registro de preços, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.6 - As obrigações referentes ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, conforme o caso, terão como instrumento de ajuste a ata de registro de preços, firmada pelo Município e pelo fornecedor, contudo, estas obrigações poderão ser complementadas, a critério da Administração, por meio de termo de contrato.

14.6.1 - A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

14.6.2 - O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da respectiva convocação para assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.6.3 - O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

14.7 - O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

14.8 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## **15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.1.1 - A solicitação do fornecedor para o cancelamento do registro não o desobriga das obrigações pactuadas até a decisão final do órgão gerenciador.

15.2 - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA**

16.1 - Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, inclusive as autarquias, fundos, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa do órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras) e anuência da detentora.

16.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que aderirem.

## **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Declarar informações falsas.

17.2 - O atraso na assinatura da ata de registro de preços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

17.4 - As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, na minuta de contrato.

17.5 - A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

17.6 - O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e os atos, assim como

as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

17.7 - As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

## **18 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1 - Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas situações previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme previsto na ata de registro de preços.

18.2 - Todos os requerimentos referentes à Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e endereçados à Secretaria de Compras, fazendo constar o número da Ata de Registro de Preços e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

OBS: Não será conhecido pedido suscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

19.2 - Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

19.3 - Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

19.4 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

19.5 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

19.6 - Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

19.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

19.8 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à

CONTRATANTE ou terceiros.

19.9 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

19.10 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

19.11 - Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

19.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.2 - Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **21 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação através do Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, de forma eletrônica, diretamente no sítio oficial do Município, por meio do link “PROTOCOLO” <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8:>

- a) No campo ASSUNTO, selecionar a opção SCM – Esclarecimento ou SCM - Impugnação ao Edital de Licitação;
- b) No campo DESCRIÇÃO, informar o nome, CPF/CNPJ e endereço do impugnante, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação e o(s) dispositivo(s) do edital que pretende impugnar;
- c) Anexar as razões de impugnação em documento no formato “pdf”;
- d) Para a perfeita reconhecença do refutador, o cidadão deverá anexar seu documento de identidade com foto; ou
- e) No caso de pessoa jurídica, apresentar documento outorgando poderes de representação a

- qualquer procurador ou representante legal; e
- f) Assinar digitalmente o protocolo.

21.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da área técnica do órgão requisitante e pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

21.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

21.5 - Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à exigida neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.540/2021, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

22.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.9 - Justifica-se a não aplicabilidade do Decreto 8981/2018 do Município de Balneário Camboriú, pois não foi identificado no momento da construção do quadro referencial de preços, o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme inc. I art. 23, do disposto acima.

### **23 - ANEXOS INTEGRANTES**

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens do Objeto;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de proposta financeira;

Anexo IV – Modelo de declaração de parentesco; e

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços.

### **24 - DO FORO**

24.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

~~Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2021.~~

**Balneário Camboriú, 07 de janeiro de 2022.**

**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras

**Obs: Quaisquer divergências existentes entre a descrição dos itens do objeto deste Edital e o descritivo dos itens do objeto disposto no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá a descrição deste Edital.**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL**  
**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	103783 - AAS 100 MG CPR	COMP	1.406.000	0,13	182.780,00
2	53290 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	5.000	20,36	101.800,00
3	14044 - ACETATO DE OCTREOTIDE 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1ML	AMP	1.000	105,45	105.450,00
4	103786 - ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000 UI/ML FRS 10 ML USO INDICADO EM LACTENTES, PEDIÁTRICO E ADULTO.	FR	2.300	8,92	20.516,00
5	53291 - ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG + ENALATO DE ESTRADIOL 10 MG/ML	AMP	9.000	7,16	64.440,00
6	103787 - ACICLOVIR 200 MG CPR	COMP	202.000	1,45	292.900,00
7	53292 - ACICLOVIR 400 MG	COMP	8.000	2,03	16.240,00
8	53293 - ACICLOVIR 5% COM 10 G- CREME	TUB	8.000	5,23	41.840,00
9	103790 - ACIDO FOLICO 5 MG CPR	COMP	155.000	0,11	17.050,00
10	2147 - ACIDO FOLINICO 15 MG	COMP	7.500	0,86	6.450,00
11	103792 - ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG CPR	COMP	25.300	8,24	208.472,00
12	70737 - ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML ADENOSINA 6 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML.	AMPOLA	4.500	10,04	45.180,00
13	126017 - AGUA DESTILADA AMPOLAS 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	265.000	0,58	153.700,00
14	103795 - ALBENDAZOL 4 % SUSP. ORAL FRS 10 ML	FR	7.200	1,21	8.712,00
15	81286 - ALBENDAZOL 400 MG CPR MASTIGÁVEL ALBENDAZOL 400 MG CPR MASTIGÁVEL	COMP	7.700	0,68	5.236,00
16	70738 - ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML ALBUMINA SÉRICA HUMANA NORMAL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM BOLSA PLÁSTICA MULTILAMINAR DE 50 ML OU EM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO	2.000	136,88	273.760,00
17	103797 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	COMP	45.000	2,21	99.450,00
18	103798 - ALOPURINOL 100 MG CPR	COMP	162.000	0,22	35.640,00
19	99840 - ALOPURINOL 300MG COMP	CMP	82.000	0,36	29.520,00
20	55531 - AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE FRS 120 ML COM DOSADOR	FR	4.060	5,30	21.518,00
21	99655 - AMINOFILINA 100 MG	COMP	28.000	0,15	4.200,00
22	16149 - AMIODARONA 200 MG CPR	COMP	96.000	0,71	68.160,00
23	53297 - AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMP	955.000	0,40	382.000,00
24	120081 - AMOXICILINA 500 MG CÁPS. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CÁPSULA	180.000	0,54	97.200,00
25	10688 - ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA SOLUÇÃO INTRAVENOSA + AMPOLAS DE DILUENTE. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. ENVASADO EM FRASCO/AMPOLA.	FR/A	250	29,92	7.480,00
26	99611 - ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	1.510.000	0,25	377.500,00
27	103806 - ATENOLOL 50 MG CPR	COMP	1.512.000	0,33	498.960,00
28	70748 - ATRACÚRIO 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML BESILATO DE ATRACÚRIO 25 MG/5ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA ENVASADA EM AMPOLAS DE 5 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	30.000	30,68	920.400,00
29	136860 - ATROPINA 1% COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO	200	11,37	2.274,00
30	120104 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 15 ML COM DOSADOR	FRASCO	6.300	11,06	69.678,00
31	131157 - ACETATO DE RETINOL 10 MUI+AMINOÁCIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POM OFTÁLMICA 3,5G	TUBO	700	9,07	6.349,00
32	118590 - ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	600	0,48	288,00
33	133815 - ACETILCISTEINA 200MG, ENVELOPE 5G.	ENVELOPE	5.000	1,20	6.000,00
34	136859 - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ ML AMPOLA 5 ML	AMP	8.200	1,45	11.890,00
35	133818 - ALFAEPOETINA HUMANA 4.000 UI/ML AMP 1ML. AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	1.000	31,38	31.380,00
36	131039 - AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	2,59	2.590,00

37	130933 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	2.000	2,41	4.820,00
38	30832 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE SÓDIO 250+62,5 MG/5ML FRS 75 ML COM DOSADOR	FR	4.080	25,29	103.183,20
39	120018 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE SÓDIO 500+125 MG CPR	COMP	206.000	1,90	391.400,00
40	100163 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS 60 ML COM DOSADOR	FR.	4.200	11,00	46.200,00
41	131152 - ATROPINA 0,50 MG/ML AMP 1 ML	AMP	6.000	3,87	23.220,00
42	131155 - AZITROMICINA 500 MG CPR	COMP	206.000	2,43	500.580,00
43	2150 - BACLOFENO 10 MG CPR	COMP	50.500	0,35	17.675,00
44	10710 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FR	1.500	31,25	46.875,00
45	70753 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	12.400	1,16	14.384,00
46	30799 - BIPERIDENO 2 MG	COMP	104.000	0,37	38.480,00
47	100212 - BIPERIDENO 4 MG RETARD	COMP	4.000	0,78	3.120,00
48	2180 - BISACODIL 5 MG CPR	COMP	17.000	0,34	5.780,00
49	138989 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 02 ML	AMP	26.000	2,10	54.600,00
50	103833 - BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRS 120 DOSES	FRASCO	12.040	17,93	215.877,20
51	107504 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA C/V FRASCO 20 ML BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS FRASCOS AMPOLAS DE 20 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FR/A	1.200	25,11	30.132,00
52	70758 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE PESADA BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE PESADA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS EM AMPOLAS DE 4 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS.	AMPOLA	4.000	15,23	60.920,00
53	70759 - BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA AMPOLA 4 ML BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS EM AMPOLAS DE 4 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS.	AMPOLA	500	16,07	8.035,00
54	107505 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/V FRASCO 20 ML BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADAS FRASCOS AMPOLAS DE 20 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FR/A	400	15,40	6.160,00
55	99829 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	210.000	1,29	270.900,00
56	126039 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA ( NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 MG	FR	3.200	7,57	24.224,00
57	120019 - BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FR	3.500	36,89	129.115,00
58	131056 - BECLOMETASONA 400MCG/ML AMP 2ML	AMP	800	6,24	4.992,00
59	120020 - BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FR	1.250	34,63	43.287,50
60	131057 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	4.500	8,12	36.540,00
61	120021 - BIPERIDENO 5 MG/ML SOL. INJET AMPOLA 1 ML	AMP	1.950	2,84	5.538,00
62	120023 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. INALAÇÃO FRS CONTAGOTAS 20 ML	FR	3.900	10,04	39.156,00
63	121931 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR (HIOSCINA)	COMP	40.000	0,71	28.400,00
64	121932 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMP 5 ML	AMP	48.000	3,27	156.960,00
65	70761 - CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	300	11,27	3.381,00
66	16151 - CAPTOPRIL 25 MG CPR	COMP	436.000	0,12	52.320,00
67	96395 - CARBACOL 0,01% FRASCO / AMPOLA 2ML	FR.	60	19,77	1.186,20
68	139001 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG ( EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI CP - APRESENTAÇÃO EM BLISTERES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	COMP	800.000	0,23	184.000,00
69	139002 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG ( EQUIVALENCIA DE 500 MG DE CALCIO) APRESENTAÇÃO EM BLISTERES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	COMP	80.500	0,35	28.175,00
70	124491 - CEFTRIAXONA 1000MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE FR/AMP	FRASCO/ AMP	30.000	13,80	414.000,00
70	<b>124491 - CEFTRIAXONA 1000MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE FRASCO AMPOLA. ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.</b>	<b>FRASCO/ AMP</b>	<b>30.000</b>	<b>13,80</b>	<b>414.000,00</b>
71	9976 - CEFTRIAXONA 500 MG IM/EV PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA APLICAÇÃO ENDOVENOSA / INTRAMUSCULAR	FR/A	24.000	8,30	199.200,00
72	10727 - CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA	FR/A	5.000	16,67	83.350,00
73	2156 - CETOCONAZOL 200 MG	COMP	7.500	0,37	2.775,00
74	70769 - CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML CETOPROFENO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. "	AMPOLA	29.000	2,33	67.570,00

75	138992 - CIANOCOBALAMINA 1000 MCG AMPOLA 01 ML + PIRIDOXIMA 100 MG +TIAMINA 100 MG AMPOLA 01 ML	AMP	6.000	3,77	22.620,00
76	114108 - CILOSTAZOL 100MG	COMP	1.500	0,96	1.440,00
77	10734 - CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INTRAVENOSA COM 100 ML ENVADA EM BOLSA PLÁSTICA (SISTEMA FECHADO)	BOL	18.000	31,45	566.100,00
78	107509 - CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLA DE 4 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	14.000	4,43	62.020,00
79	112749 - CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	38.000	2,26	85.880,00
80	126041 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO CONTENDO 20ML	FR	320	4,24	1.356,80
81	14475 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA.	FRASCO/ AMP	2.100	24,77	52.017,00
82	138999 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	COMP	5.000	0,34	1.700,00
83	138991 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML IM	AMP	800	4,10	3.280,00
84	126043 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE DEXTROCETAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM FRASCO AMPOLAS DE 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FRASCO/ AMP	4.100	78,28	320.948,00
85	107516 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLA DE 1ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	AMPOLA	900	19,03	17.127,00
86	10776 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	9.500	5,12	48.640,00
87	10857 - CLORIDRATO DE METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	600	2,39	1.434,00
88	70926 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA.	FR/A	14.000	5,77	80.780,00
89	70783 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 + 500 MG FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS.	COMP	12.000	0,54	6.480,00
90	111485 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01 G/G TUBO 30 G	TUB	2.500	25,23	63.075,00
91	10752 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML COMPLEXO B AMPOLAS DE 2 ML CONTENDO: CLORIDRATO DETIAMINA 10 MG; RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG; NICOTINAMIDA 30 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/ ENDOVENOSA.	AMP	22.000	1,55	34.100,00
92	122420 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML	FR	1.530	9,37	14.336,10
93	103837 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	COMP	660.000	0,34	224.400,00
94	103838 - CARVEDILOL 25 MG CPR	COMP	520.000	0,67	348.400,00
95	60035 - CARVEDILOL 6,25 MG CPR	COMP	520.000	0,52	270.400,00
96	9975 - CEFALEXINA 250 MG /5 ML SUSP. ORAL FRS 60 ML	FR	5.100	10,34	52.734,00
97	53264 - CEFALEXINA 500 MG CPR	COMP	208.000	0,80	166.400,00
98	133835 - CEFAZOLINA 1G PÓ LIOFILIZADO VIA ENDOVENOSA PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO/ AMP	30.500	15,10	460.550,00
99	134086 - CEFEPIMA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	FRASCO/ AMP	20.000	24,10	482.000,00
100	133836 - CEFEPIMA 2G PÓ LIOFILIZADO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO/ AMP	20.000	28,07	561.400,00
101	149026 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1G SOLUÇÃO LIOFILIZADA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA.	FR	6.050	22,50	136.125,00
102	131059 - CEFOXITINA 1G FR	FR	10.000	17,21	172.100,00
103	6667 - CINARIZINA 75 MG CPR	COMP	65.000	0,37	24.050,00
104	9980 - CIPROFLOXACINO 0,35% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS 5 ML	FR	850	19,60	16.660,00
105	120040 - CIPROFLOXACINO 500 MG CPR ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	COMP	102.000	0,48	48.960,00
106	53309 - CITALOPRAM 20 MG CPR	COMP	300.000	0,29	87.000,00
107	143791 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	26.000	3,94	102.440,00
108	5064 - CLARITROMICINA 500 MG CPR	COMP	25.000	5,96	149.000,00
109	76826 - CLINDAMICINA 300 MG CPR	COMP	10.000	1,36	13.600,00
110	58791 - CLOMIPRAMINA 25 MG CPR	COMP	53.000	1,01	53.530,00
111	9990 - CLORETO DE SÓDIO+BENZALCÔNIO 0,9% SOL. NASAL FRS 30 ML	FR	1.600	3,02	4.832,00
112	10744 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10 ML	AMP	10.400	0,50	5.200,00
113	131081 - CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL. ORAL FRS 100 ML	FR	2.000	3,31	6.620,00
114	121933 - CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	15.600	0,71	11.076,00
115	107570 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 01 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E ESPINHAL, AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	13.000	8,15	105.950,00

116	53364 - CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/ML AMPOLA CONTENDO 2ML. DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	800	4,10	3.280,00
117	58793 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	COMP	63.000	1,30	81.900,00
118	80779 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	COMP	130.000	0,37	48.100,00
119	58794 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FR	900	7,20	6.480,00
120	2158 - COLCHICINA 0,5 MG CPR	COMP	66.000	0,48	31.680,00
121	120045 - COMPLEXO B CPR (DEVE CONTER NO MÍNIMO: VIT B1, B2, B3, B5, B6 COM 100% IDR/MS)	COMP	702.000	0,29	203.580,00
122	70786 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML.	AMPOLA	2.000	2,35	4.700,00
123	136861 - DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OCULAR FRASCO 5ML	FR	50	9,47	473,50
124	16452 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	530.000	0,16	84.800,00
125	70791 - DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	20.000	1,64	32.800,00
126	70800 - DIMENITRATO + PIRIDOXIMA 50 +50 MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR ENVASADAS EM AMPOLAS DE 1 ML.	AMPOLA	4.500	2,21	9.945,00
127	53324 - DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	COMP	1.500.000	1,12	1.680.000,00
128	138990 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 02 ML EV/IM	AMP	180.000	1,08	194.400,00
129	70801 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	20.000	0,17	3.400,00
130	126024 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 20ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICO	AMP	6.300	15,27	96.201,00
131	70805 - DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS DE 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FRASCO	720	16,26	11.707,20
132	136863 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	500	0,63	315,00
133	9996 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRS 120 ML	FR	550	4,08	2.244,00
134	9997 - DEXAMETASONA 0,1% CREME TB 10 G	TUB	22.000	1,95	42.900,00
135	121935 - DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	AMP	40.000	3,69	147.600,00
136	9999 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL. ORAL FRS 120 ML COM DOSADOR	FR	1.680	2,71	4.552,80
137	2159 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	COMP	74.000	0,103	7.622,00
138	15067 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10% GEL TB 60 G	TB	100	4,37	437,00
139	130990 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMP 3 ML	AMP	45.000	1,29	58.050,00
140	112754 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CPR	COMP	141.000	0,18	25.380,00
141	5495 - DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG CPR	COMP	40.000	0,49	19.600,00
142	2173 - DIGOXINA 0,25 MG CPR	COMP	62.000	0,25	15.500,00
143	53322 - DILTIAZEM 60 MG CPR	COMP	112.000	0,41	45.920,00
144	60062 - DIPIRONA 500 MG/ML FRS 20 ML	FR	18.000	2,67	48.060,00
145	16163 - DOXASOZINA 2 MG CPR	COMP	950.500	1,37	1.302.185,00
146	126047 - ENOXAPARINA 20MG SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO SUB CUTÂNEA	SERINGA	5.000	30,43	152.150,00
147	126026 - ENOXAPARINA 40MG SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO SUB CUTÂNEA	SERINGA	30.000	51,95	1.558.500,00
148	10784 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM SERINGAS PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	SRG	15.000	76,40	1.146.000,00
149	10786 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	13.000	2,62	34.060,00
150	126074 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL TUBO 50G COM APLICADOR	TUBO	600	22,55	13.530,00
151	121939 - EFEDRINA 50 MG/ML SOL. INJET AMP 1ML	AMP	1.200	4,21	5.052,00
152	5075 - ENANTATO NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL 50+5 MG/ML AMP	AMP	5.000	19,39	96.950,00
153	5570 - ENDOCEPTIVO ESTÉRIL (SIU) COM INSERTOR, LIBERAÇÃO DE LEVONORGESTREL 20 MCG/24 HORAS CARTUCHO C/ 1 BLÍSTER ESTÉRIL	UN	35	935,66	32.748,10
154	121941 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AMP	31.000	1,95	60.450,00
155	120056 - ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	COMP	25.500	0,80	20.400,00
156	2183 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	COMP	250.000	0,30	75.000,00
157	125050 - ESTRADIOL 1MG	COMP	5.000	1,28	6.400,00
158	16166 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CPR	COMP	21.000	0,91	19.110,00
159	70819 - FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 5 ML.. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. "	AMP	7.500	3,58	26.850,00
160	112758 - FENOBARBITAL 100MG	COMP	155.000	0,26	40.300,00
161	10805 - FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA 100 ML ENVASADO EM BOLSAS PLÁSTICAS (SISTEMA FECHADO) DE 100 ML. ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	BOL	14.000	26,74	374.360,00
162	70827 - FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA COMPRIMIDOS DE 10 MG.	COMP	200	0,18	36,00
163	66626 - FOSFATO DE SÓDIO MONOFÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL ENVASADA EM FRASCO DE 130 ML. "	FR	900	7,72	6.948,00

164	70831 - FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML FUROSEMIDA 20 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. "	AMPOLA	26.000	1,04	27.040,00
165	131082 - FENILEFRINA 10% FR 5ML	FR	140	23,16	3.242,40
166	130995 - FENITOÍNA 100 MG CPR	COMP	118.000	0,17	20.060,00
167	16169 - FENOBARBITAL 40 MG /ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FRS	524	6,05	3.170,20
168	127188 - FENTANILA 0,2MG/ML AMP 2ML (50MCG/ML) ESTOJO NÃO ESTÉRIL	AMP	61.200	3,41	208.692,00
169	53331 - FINASTERIDA 5 MG CPR	COMP	310.400	1,06	329.024,00
170	53333 - FLUOXETINA 20 MG CPR	COMP	1.100.500	0,58	638.290,00
171	140965 - FOSFATO DE POTASSIO 2 MEG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	8.000	4,84	38.720,00
172	2164 - FUROSEMIDA 40 MG CPR	COMP	300.000	0,22	66.000,00
173	70836 - GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50% INJETÁVEL E ENVASADA EM AMPOLAS PLÁSTICA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	33.000	0,62	20.460,00
174	122073 - GENTAMICINA 80 MG/ ML AMPOLA 1 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	5.300	1,82	9.646,00
175	53266 - GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	COMP	510.000	0,099	50.490,00
176	130996 - GLICLAZIDA 60 MG MR CPR	COMP	504.000	0,705	355.320,00
177	57121 - GLICOSE 25% AMP 10 ML	AMP	21.000	0,64	13.440,00
178	130997 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10 ML	AMP	12.000	3,96	47.520,00
179	120083 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	72.000	0,24	17.280,00
180	70837 - HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLAS DE 1 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	950	6,60	6.270,00
181	2174 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.503.000	0,07	105.210,00
182	53342 - HIDROXIDO ALUMINIO 6,2 % SUSP. ORAL FRS 100 ML	FR	3.800	4,31	16.378,00
183	126050 - HIPROMELOSE 0,3% ASSOCIADO A DEXTRANO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FRASCO 15ML	FR	350	9,53	3.335,50
184	53336 - HALOPERIDOL 1 MG CPR	COMP	70.000	0,33	23.100,00
185	9451 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FR	530	3,50	1.855,00
186	73199 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	AMP	2.800	12,43	34.804,00
187	131256 - HEPARINA 5.000 UI/ML FR 5ML	FRASCO/ AMP	8.600	29,09	250.174,00
188	130998 - HIDRALAZINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AMP	2.500	7,00	17.500,00
189	100318 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CMP	3.000	0,37	1.110,00
190	130999 - HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO/ AMP	19.000	2,90	55.100,00
191	121947 - HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO/ AMP	20.000	7,80	156.000,00
192	121950 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO+SIMETICONA 200+200+30 MG CPR	COMP	14.000	8,28	115.920,00
193	113755 - HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS PLÁSTICO CONTA GOTAS 10 ML	FR	1.050	12,72	13.356,00
194	71046 - IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	42.000	0,43	18.060,00
195	126053 - IMUNOGLOBULINA G HUMANA SOL. INJETAVEL 5,0 G FRASCO 100ML. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE IMUNOGLOBULINA 5G:5,0 G/100 ML. ENVASADO EM FRASCO/AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FRASCO/ AMP	120	1.127,77	135.332,40
196	10828 - IVERMECTINA 6 MG CPR	COMP	35.000	2,39	83.650,00
197	9458 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP. ORAL GOTAS FRS CONTAGOTAS 30 ML.	FR	5.500	2,00	11.000,00
198	5084 - IBUPROFENO 600 MG CPR	COMP	520.000	0,52	270.400,00
199	131112 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	600	26,61	15.966,00
200	120027 - INSULINA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	FR	1.030	36,42	37.512,60
201	131013 - ISOSSORBIDA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP	800	2,86	2.288,00
202	122503 - ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	83.000	0,49	40.670,00
203	121953 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SL CPR	COMP	11.000	0,288	3.168,00
204	15070 - LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25 MG CÁPS	CÁPSULA	40.200	1,42	57.084,00
205	70854 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	500	1,086	543,00
206	9466 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	COMP	75.600	0,87	65.772,00
207	53350 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	150.600	0,60	90.360,00
208	5497 - LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMP	440	4,53	1.993,20
209	99698 - LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	451.000	0,29	130.790,00
210	2167 - LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	751.000	0,283	212.533,00
211	99654 - LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	751.000	0,32	240.320,00
212	70855 - LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY) LIDOCAÍNA 10% SOLUÇÃO TÓPICA ENVASADA EM FRASCO DE 50 ML COM SPRAY.	FRASCO	450	58,31	26.239,50
213	70857 - LIDOCAÍNA 2% GELÉIA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% ENVASADA EM BSNAGAS DE 30 G.	BNG	9.500	9,11	86.545,00
214	3763 - LORATADINA 10 MG	COMP	135.000	0,39	52.650,00
215	120028 - LACTULOSE 667MG/ML FRS 120 ML	FR	3.000	12,71	38.130,00
216	120061 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG BD CPR	COMP	250.200	1,63	407.826,00
217	131014 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG CPR	COMP	57.000	1,30	74.100,00
218	120029 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL FRS 20 ML	FR	1.420	12,41	17.622,20
219	120030 - LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	COMP	120.000	2,00	240.000,00

	CPR				
220	136865 - LIDOCAINA ASSOCIADO EPINEFRINA 20 MG/ML 2% FRASCO 20 ML	UN	2.000	5,33	10.660,00
221	120062 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRS 100 ML COM DOSADOR	FR	3.300	7,68	25.344,00
222	136866 - LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	3.840.000	0,33	1.267.200,00
223	10863 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1 ML	AMP	500	21,33	10.665,00
224	126055 - METADONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	1,45	1.450,00
225	136867 - METARAMINOL HEMITARTARATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.800	7,89	14.202,00
226	58870 - METFORMINA 850 MG	COMP	1.930.000	0,22	424.600,00
227	10860 - METILCELOULOSE SUSPENSÃO ESTÉRIL 2% SERINGA PREENCHIDA 2,5 ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO	SRG	600	22,75	13.650,00
228	57103 - METILDOPA 250 MG	COMP	95.000	0,55	52.250,00
229	100085 - METILFENIDATO 10 MG	CMP	30.200	0,58	17.516,00
230	53269 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	115.000	0,14	16.100,00
231	53270 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL.ORAL (FRS COM 10 ML)	FR	1.590	1,74	2.766,60
232	53271 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (INJETAVEL) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATATO 5 MG/ML (EQUIVALENTE A 10 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ANIDRA) SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLAS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	57.000	0,76	43.320,00
233	31226 - METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA 100ML METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	BOLS	25.000	5,99	149.750,00
234	112771 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	6.530	6,30	41.139,00
235	70875 - MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML INJETÁVEL 3ML MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 3 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	56.000	11,74	657.440,00
236	124422 - MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	6.000	40,70	244.200,00
237	124421 - MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	5.000	8,43	42.150,00
238	70876 - MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML INJETÁVEL 1ML SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1 ML EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERELIZADOS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	18.200	4,24	77.168,00
239	120487 - MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETÁVEL 2ML SULFATO DE MORFINA 2 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML.	AMP	21.500	5,72	122.980,00
240	70880 - MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 5MG/G 40G POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/G GEL TÓPICO ENVASADO EM BISNAGA DE 40 G.	BNG	200	24,64	4.928,00
241	136868 - MUIPIROCINA CREME 20MG/G BISNAGA 15 G	BISNAGA	400	18,79	7.516,00
242	120031 - MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS 30 ML	FR	600	1,80	1.080,00
243	131125 - MEROPENEM 1G	FR	20.000	52,74	1.054.800,00
244	122083 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	10.000	1,16	11.600,00
245	121955 - METOPROLOL 1 MG/ML AMP 5ML	AMP	1.000	22,20	22.200,00
246	121957 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G TB 50G	TUBO	1.530	6,05	9.256,50
247	129608 - METRONIDAZOLBENZOIL 4% SUSP. ORAL FRS 120 ML	FR	700	8,64	6.048,00
248	126073 - MIKANIA GLOMERATA XAROPE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 0,025 MG/ML (25 µG) DE CUMARINA, FRS 120 ML (GUACO)	FR	1.300	9,44	12.272,00
249	70881 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	1.300	10,68	13.884,00
250	100114 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA TB 10 G	TB.	15.000	3,76	56.400,00
251	120114 - NEOMICINA+POLIMIXINA+DEXAMETASONA 0,35+6 MUI+0,1% SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	FRASCO	1.300	14,49	18.837,00
252	70882 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL 1ML METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EMA AMPOLAS DE 1 ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	3.000	4,07	12.210,00
253	70884 - NIMODIPINO 30MG	COMP	4.000	0,79	3.160,00
254	112773 - NISTATINA 100.000 UI SOL. ORAL 50ML	FR	2.750	6,05	16.637,50
255	2168 - NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	40.000	0,52	20.800,00
256	70886 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 10 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	3.000	32,87	98.610,00
257	100188 - NORETISTERONA+ESTRADIOL 1+2 MG CPR	COMP	16.000	1,27	20.320,00
258	131016 - NEOMICINA+POLIMIX+FLUOCINOLONA+LIDOCAÍNA 3,5+10MUI+0,25+20 SUSP. OTOLÓGICA FRS 5 ML (CONCENTRAÇÕES MÍNIMAS POR COMPONENTE)	FR	850	14,49	12.316,50
259	107532 - NIFEDIPINO 20 MG RETARD CPR NIFEDIPINO 20 MG RETARD CPR	COMP	2.000	0,25	500,00
260	120034 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100 MUI+200 MG	POMADA	1.000	7,63	7.630,00

	POMADA TB 60G				
261	131017 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMP 4 ML SOL. INJET	AMP	61.000	8,99	548.390,00
262	121963 - NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMP	30.000	0,21	6.300,00
263	127204 - NORFLOXACINO 400MG CPR	COMP	15.000	0,54	8.100,00
264	70893 - OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIOFILIZADO OMEPRAZOL SÓDIO 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA E ACOMPANHADO DE AMPOLA COM SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA + 50 AMPOLAS-DILUENTE. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	FR/A	56.000	44,05	2.466.800,00
265	15107 - OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLAS	FRASCO/AMP	24.000	8,35	200.400,00
266	104090 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. ORAL FRS 100 ML	FRASCO	1.512	39,33	59.466,96
267	149080 - OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML FRASCO 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	180	18,77	3.378,60
268	126031 - OXIBUTININA 5MG	COMP	100.000	0,98	98.000,00
269	121968 - OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJET AMP 1 ML	AMP	26.000	1,59	41.340,00
270	112778 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 15ML	FR	15.000	1,40	21.000,00
271	53278 - PARACETAMOL 500 MG	COMP	840.000	0,17	142.800,00
272	126060 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIFILIZADO ENVASADO EM FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMP	26.000	9,90	257.400,00
273	9496 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	FR/A	7.500	8,07	60.525,00
274	104097 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CPR	COMP	4.500	0,55	2.475,00
275	126061 - PILOCARPINA 2% FRASCOS 10ML SOLUÇÃO OCULAR ESTÉRIL	FR	25	27,88	697,00
276	10893 - PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FR/A	18.000	47,06	847.080,00
277	53365 - PIRIMETAMIDA 25MG	COMP	8.500	0,079	671,50
278	30600 - POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	10.000	47,87	478.700,00
279	120156 - PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML COM DOSADOR	FRASCO	100	6,43	643,00
280	120157 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML COM DOSADOR	FRASCO	6.900	7,76	53.544,00
281	16939 - PREDNISONA 20 MG.,COMPRIADO	COMP	118.000	0,49	57.820,00
282	120115 - PREDNISONA 5 MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	165.000	0,42	69.300,00
283	104113 - PROMETAZINA 25 MG CPR	COMP	105.000	0,27	28.350,00
284	10902 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	500	0,42	210,00
285	99989 - PROPILTIOURACIL 100 MG (COMP.)	COMP	8.500	0,66	5.610,00
286	70904 - PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML PROPOFOL 1% EMULSÃO PARA INJEÇÃO VIA INTRAVENOSA ENVASADA EM AMPOLAS DE 20 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	40.600	26,98	1.095.388,00
287	14088 - PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO FRASCO 5 ML	FR	400	8,01	3.204,00
288	131019 - PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2 ML	AMP	11.600	2,63	30.508,00
289	100388 - PROPRANOLOL 40 MG	COMP	370.000	0,10	37.000,00
290	126062 - REMIFENTANILA 2MG PÓ LIGILIZADO - CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA. PRODULO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FRASCO/AMP	300	58,01	17.403,00
291	16183 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	55.000	0,32	17.600,00
292	120116 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.210	37,50	45.375,00
293	126063 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML APRESENTAÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA 5ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	2.000	17,86	35.720,00
294	104131 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FRASCO	27.000	14,58	393.660,00
295	104133 - SERTRALINA 50 MG CPR	COMP	700.000	0,45	315.000,00
296	10918 - SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA A 100%. FRASCO DE 250 ML " SEVOFLURANO 1 ML/ML FRASCO 250 ML SEVOFLURANO 1 ML/ML FRASCO 250 ML.	FR	300	430,89	129.267,00
297	121794 - SIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	FR	6.500	2,19	14.235,00
298	104134 - SINVASTATINA 10 MG CPR	COMP	70.000	0,21	14.700,00
299	100004 - SINVASTATINA 20 MG	CMP	2.015.000	0,24	483.600,00
300	15122 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA+ AMPOLA DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO	1.500	11,97	17.955,00
301	2169 - SULFADIAZINA 500 MG	COMP	8.000	0,88	7.040,00
302	112791 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM. TUBO 50G	TUB	3.100	6,44	19.964,00
303	112792 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400/80MG	COMP	104.000	0,25	26.000,00
304	15115 - SULFAMETOXAZOL/ TRIMETROPINA 400 MG/5ML + 80 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 5 ML	AMPOLA	4.200	6,02	25.284,00

305	10930 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% "SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	3.600	7,75	27.900,00
306	15117 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	500	0,65	325,00
307	120486 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	19.000	3,24	61.560,00
308	9520 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	7.500	4,42	33.150,00
309	139000 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	1.300	0,98	1.274,00
310	120498 - SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA ALFA PORACTANTE 80 MG/ML. USO INTRA-TRAQUEAL OU INTRA-BRONQUIAL. SUSPENSÃO ESTÉRIL – USO PEDIÁTRICO. FRASCO AMPOLA CONTENDO 1,5 ML ( EQUIVALENTE A 120 MG DE ALFAPORACTANTO- FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DE PULMÃO PORCINO)	FRASCO/ AMP	120	1.304,10	156.492,00
311	120066 - SAIS DE REIDRATAÇÃO 27,9 G ENVELOPE PÓ	ENVELOPE	8.060	0,63	5.077,80
312	136869 - SORBITOL 0,027G/ML ASSOCIADO MANITOL 0,0054G/ML FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA.	FR	2.500	22,46	56.150,00
313	131135 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	COMP	1.000	0,82	820,00
314	120067 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 200+40 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS 100 ML	FR	1.600	5,71	9.136,00
315	16186 - TICLOPIDINA 250 MG - COMP	COMP	20.000	1,21	24.200,00
316	120119 - TIMOLOL 5,0 MG/G SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS 5 ML	FRASCO	5.000	4,48	22.400,00
317	10938 - TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FR/A	100	37,88	3.788,00
318	104145 - TIORIDAZINA 100 MG CPR	COMP	45.000	1,12	50.400,00
319	120488 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ,USO OFTÁLMICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO DE 5 ML	FR	50	13,03	651,50
320	9524 - TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	48.000	3,69	177.120,00
321	120120 - TRAVOPROST 0,004 MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 2,5 ML	FRASCO	5.000	23,39	116.950,00
322	70925 - TROPICANAMIDA 1% COLÍRIO ESTÉRIL "TROPICANAMIDA 10 MG/ ML- COLÍRIO ESTÉRIL TROPICANAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO ESTÉRIL. TROPICANAMIDA 10 MG/ ML COLÍRIO ESTÉRIL ENVASADO EM FRASCO DE 5 ML COM GOTEJADOR. ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	FR	580	13,04	7.563,20
323	131022 - TENOXICAN 20 MG/2 ML AMP 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1.400	12,81	17.934,00
324	131023 - TIAMINA 300 MG CPR	COMP	53.000	0,42	22.260,00
325	55530 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	180.500	0,58	104.690,00
326	16189 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	COMP	550.800	0,81	446.148,00
327	112796 - VARFARINA 5MG	COMP	86.500	0,21	18.165,00
328	99398 - VERAPAMIL 80 MG	COMP	28.000	0,26	7.280,00
329	58911 - VERAPAMIL RETARD 120 MG CPR	COMP	18.000	1,11	19.980,00
330	120068 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML XAROPE FRS 100 ML COM DOSADOR	FR	3.025	7,17	21.689,25
331	131257 - VERAPAMIL 2,5MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	9,50	9.500,00
332	138996 - ZOLPIDEM 10 MG CP	COMP	1.500	0,83	1.245,00
333	107506 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ LIOFILIZADO IV - CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA ENVASADO EM FRASCO AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO/ AMPOLA	30.500	7,82	238.510,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>39.599.302,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>39.837.812,51</b>

**Despesa orçamentária**

644 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 4036 . 2.219 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
190 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 4037 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de consumo das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, UPA e do HMRC.

1.2 A descrição detalhada contendo as especificações e condições de entrega estão discriminadas neste instrumento de referência, que deverá ser estritamente observado pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos medicamentos com finalidade de abastecimento da Farmácia Municipal – CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú e no HMRC, para fins de atendimento aos pacientes usuários de acordo com a demanda.

### **3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada.

5.2. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

5.3 As análises dos preços praticados de acordo com a CMED serão avaliadas pelos profissionais farmacêuticos do HMRC e/ou Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### **6. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os medicamentos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, nos seguintes endereços: SOLICITANTE: Almoxarifado Central, local de entrega CIAD (Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição), sito à Marginal Oeste, galpão B8, Condomínio Trade Park, bairro Monte Alegre – Camboriú – SC, ou Setor de Almoxarifado do Hospital Municipal Ruth Cardoso, sito à Rua Angelina, s/n – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú – SC.

6.2 A entrega deverá ser em conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores

devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) do CIAD e Almoarifado do HMRC.

6.3 Os medicamentos serão solicitados conforme demanda do HMRC, UPA e Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação será gerada uma autorização de fornecimento que será enviada a empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da autorização de fornecimento gerada para a correspondente compra.

6.4 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA.

6.6 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.6.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 72 horas úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

6.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.7 Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do receptor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde e UPA) e do Registro do Produto na Anvisa. Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a autorização de fornecimento, quantidade, especificações e qualidade.

6.8 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

6.9 Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame.

6.10 As ações de recebimento e conferência dos medicamentos não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. Caso os itens não sejam cumpridos pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos itens irá relatar as questões em desconformidade com as exigências do edital para providências da CONTRATANTE.

## **7. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO.**

Os medicamentos deverão respeitar as descrições das solicitações 3841/2021 e 3882/2021 anexadas no processo, bem como no Anexo I do edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, quantidade, fabricante, lote e validade;

8.2 Entregar os itens no quantitativo e condições solicitadas pela CONTRATANTE.

8.3 Garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 72 horas úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8.5 Garantir a entrega dos medicamentos pelos prazos, especificações e quantidades estabelecidas, sendo vedada a subcontratação total ou parcial de empresa para o fornecimento dos itens;

8.6 Dar maior agilidade possível para a entrega, em tempo hábil para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

8.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Comunicar à CONTRATADA por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6 Para o Contrato a ser firmado em decorrência deste certame, fica designado como FISCAL DO CONTRATO os servidores: Jefferson Hesse – Coordenador da farmácia HMRC e Luciano Tomasi - Coordenador do Almoxarifado Ciad.

## 10. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência por 12 (doze) meses.

## 11. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

11.1 Possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), regulamentados pela ANVISA, acompanhados de especificações técnicas, com os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação em laudo, conforme a Portaria GM/MS nº 2.814/98 e na forma da Lei Federal nº 9.787/99;

11.2 Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento. Para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total na data da entrega. Cada produto deve ser entregue em no máximo 03 (três) lotes. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.

11.3 Os Certificados de Registros dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

11.4 Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, juntamente com este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. Este protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

11.5 Poderá ser solicitado a bula e/ou rótulo do produto para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do pregão, consoante previsão estabelecida na descrição dos itens.

11.6 Os medicamentos cotados devem ser fornecidos em “Blisters” e em envelopes fracionáveis (delimitados por picote, se caso solicitado na especificação do item). No caso das formas farmacêuticas líquidas, os medicamentos deverão atender a especificação do produto descrito (ampola estéril, frasco, seringa pré-preenchida, frasco/ampola, pó liofilizado para reconstituição).

11.7 Serão aceitas as trocas de marcas dos medicamentos, somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação solicitada no item “do objeto” descrito no edital, devendo o medicamento substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. Somente após o deferimento o produto poderá ser faturado.

11.8 Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do edital e

legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

11.9 Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

11.9.1 - Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.

11.9.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, ou comprovação de sua isenção.

11.9.3 - Autorização Especial (AE), quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, ou comprovação de sua isenção.

12. Deverão ser inseridos na proposta os Códigos GGREM da CMED que é uma numeração exibida em um campo específico de identificação de determinada apresentação de medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação (13 a 15 dígitos).

12.1 O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo para as aquisições públicas de medicamentos na tabela PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), sendo analisado para este edital o PF - Preço Fábrica, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

Claudia Machado  
Farmacêutica HMRC  
CRF/SC 5125 – Matrícula 27209

Jeferson Hesse  
Coordenador de Farmácia  
Portaria 27.983/2021  
CRF/SC 13219

Giselle L. Beltrami  
Diretora Adm/Financeira – HMRC  
Portaria 25.279/2018

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação ..... N° \*\*\* /\*\*\*\* - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	MARCA	<u>Código do Produto GGREM da CMED</u>	Valor unitário	Valor total
1							
2							

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 - O prazo de início dos serviços será 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e a execução deverá ser finalizada em até 05 (cinco) dias úteis, salvo casos justificáveis e aceitos pela administração.

2.6 – O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.7 – O prazo de entrega dos medicamentos é de .....

2.8 – Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

2.9 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

NOME DO LICITANTE: (...)  
ENDEREÇO COMPLETO: (...)  
TELEFONE: (...)  
E-MAIL: (...)

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local \*\*\* e data \*\*\*

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \*\*\*/2021 - PMBC**

Pregão Eletrônico n° \*\*\*/2021 - PMBC

Ao primeiro dia \*\*\*\*\*, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca, n° 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*\*\* e a empresa abaixo relacionada na forma de seu respectivo estatuto social, doravante denominada “**FORNECEDOR**”, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 8.288/2016 e demais legislações aplicáveis, bem como do edital do processo licitatório em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

<b>FORNECEDOR:</b>							
Denominação: *** (CNPJ n° ***)							
Endereço: ***							
Representante legal: ***							
CPF: ***							
	Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Valor total:</b>							

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui o objeto desta ata o registro de preços de....

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas constantes no edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES**

A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados nos serviços objeto desta

ata estão previstas no edital do pregão em epígrafe e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços:

- I - não assinar o contrato;
- II - atrasar a execução do contrato;
- III - não executar o contrato;
- IV - fraudar a execução do contrato;
- V - ter o registro cancelado;
- VI - não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - apresentar documentação falsa;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - fizer declaração falsa;
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 2º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 3º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 4º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

- I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor do contrato;
- II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

§ 5º. Após o quinto dia de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

§ 6º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, conforme o subitem 17.7 do edital, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 7º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§ 8º. O processo de que trata o parágrafo anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

§ 9º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

§ 10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

§ 11. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o MUNICÍPIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base no Decreto Municipal nº 8.288/2016, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Balneário Camboriú, \*\*\*.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 594A-DF5D-AD67-5787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 07/01/2022 16:16:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/594A-DF5D-AD67-5787>